

salista, referência "22", exercer a função de Mecânico, no Instituto Agrônomico, em claro desconhecimento da própria disciplina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Jayme de Almeida Pinto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 31.029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Dispõe sobre reatuação de cargo.  
**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Inspetor, classe "J", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Gama.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Jayme de Almeida Pinto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 31.030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Dispõe sobre reatuação de cargo.  
**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Defesa Agrícola, classe "F", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Murilo Garcez Novais.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Jayme de Almeida Pinto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 31.031, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Dispõe sobre reatuação de cargo.  
**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Documentação, classe "R", do QSA-PP-II, lotado no Instituto Geográfico e Geológico, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Maria de Lourdes Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária de que trata este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Vegetal ao Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 3.º — O título da funcionária a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Jayme de Almeida Pinto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 31.032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 29.894, de 15 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 29.894, de 15 de outubro de 1957, passa a ter a seguinte redação: "Fica reatado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Motorista, classe "G", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Constantino de Souza."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Jayme de Almeida Pinto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 31.033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Dispõe sobre reatuação de cargo.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "O" da carreira de Engenheiro Agrônomo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Helein Leal Hüllmann.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura pelo Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Jayme de Almeida Pinto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 31.034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Dispõe sobre a utilização das radiocomunicações da Rádio Patrulha pelos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais e das outras providências.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, ficam autorizados a utilizarem-se das radiocomunicações da Rádio Patrulha para o fim exclusivo de assuntos de serviço público e desde que a mensagem seja endereçada a entidade oficial.

§ Único — A mensagem expedida não poderá conter mais de cinquenta palavras no seu texto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 31.035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Aprova alterações em preços de leitos e cabines em vigor nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, alterações em preços de leitos e cabines para vigorarem nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em substituição aos aprovados pelo Decreto n.º 27.174, de 5 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a 15 de março do corrente ano.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
**JANIO QUADROS**  
Vicente de Paula Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**FOLHA QUE ACOMPANHA O DECRETO N. 31.035 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO

Leitos	Cr\$
Superior .....	110,00
Inferior .....	130,00
Cabine com dois leitos .....	240,00

**DECRETO N. 31.036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Alegre a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Alto Alegre e Penápolis.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Prefeitura Municipal de Alto Alegre,

Decreta:

Art. 1.º — É outorgada à Prefeitura Municipal de Alto Alegre autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Alto Alegre e Penápolis, e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do Decreto n. 10.026, de 28-2-1939, e do Decreto-lei federal n. 5.144, de 23-12-1942.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 31.037 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**  
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 14.100,00 (catorze mil e cem cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

**DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS**  
**REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS**  
Verba n. 279  
Pessoal

8.63.1 1 — Pessoal Variável  
10 — Extranumerários  
100 — Contratados .....

14.100,00  
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

**DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS**  
**REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE SANTOS**  
Verba n. 279  
Pessoal

8.63.1 1 — Pessoal Variável  
14 — Diárias e ajudas de custo  
140 — Diárias .....

14.100,00  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 31.038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 89.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

**GABINETE DO SECRETARIO**  
VERBA N. 266  
Material e Serviços

8.04.2. 2 — Material Permanente  
22 — Máquinas e acessórios  
229 — Maquinário para oficinas .....

80.000,00  
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, códigos e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

**GABINETE DO SECRETARIO**  
VERBA N. 266  
Material e Serviços

8.04.2. 2 — Material Permanente  
20 — Instalações e equipamentos  
204 — Bombas hidráulicas, de gasolina e similares .....

80.000,00  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 31.039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Extingue cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no parágrafo 4.º do artigo 33 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954, vigente com a redação dada pelo artigo 16 da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 2 (dois) cargos da classe "G" da carteira de Artífice, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotados no Departamento de Obras Sanitárias e que se acham vagos por:

1 — Aposentadoria de Aristides de Camargo 1.º  
2 — Falecimento de Herbert Hempfling.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 1958.

**JANIO QUADROS**  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 31.040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958**

Extingue cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no § 4.º do artigo 33 da Lei n. 2627, de 20 de janeiro de 1954, vigente com a redação dada pelo artigo 16 da Lei n. 2751, de 2 de outubro de 1954

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "G" da carteira de Artífice, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, e